



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 28 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2213

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Edital de Pregão Presencial Nº 015/2020 Processo Administrativo Nº 116/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de diversos materiais de construção e consumo destinado para as diversas secretarias.
- **Edital de Pregão Presencial Nº 016/2020 Processo Administrativo Nº 117/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de manilhas.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Editalis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA CNPJ – 14.210.512/0001-97

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado pela Decreto nº 06 de 06 de janeiro de 2020, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei complementar 123/2006 e Lei Municipal 047/2010, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 015/2020** do tipo **Menor Preço por Lote** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de diversos materiais de construção e consumo destinado para as diversas secretarias**. Com entrega parcelada conforme necessidades pelo período de 2020, cuja **Sessão Pública de abertura se dará no dia 06/08/2020, às 09 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Castro Alves nº 1 - Centro - Itanhém - Bahia. A licitação obedecerá as condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

#### 01 - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de diversos materiais de construção, destinado para as diversas secretarias**, conforme planilha de especificação e quantidade constante no **anexo I** deste edital, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

#### 02 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

##### 02.1 - DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, conforme planilha de especificação e quantidade constante no **anexo I** deste edital, com entrega semanal durante o exercício de 2020.

02.1.2 - Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.4 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome, que apresentem declaração nos termos do **Anexo III**.

##### 02.2 - DAS RESTRIÇÕES:

Não poderão participar da presente licitação:

02.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 - Concorratária ou com falência decretada;

02.2.3 - Consorciada;

02.2.4 - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

#### 03 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO

03.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública de abertura do Pregão;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**04 - CREDENCIAMENTO**

04.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02.

04.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo II** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, a empresa ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, bem como participar da etapa de lances.

**05 - DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA**

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, preferencialmente CONFORME **Anexo I** deste edital, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estarem rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor do produto a ser fornecido tomando-se como base o valor por item, já computado todos os custos incidentes, considerando a entrega nas unidades da Prefeitura Municipal na sede do município.

d) Prazo de início do fornecimento - IMEDIATO.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.4 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial 015/2020, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 05.1, sua Proposta Definitiva, de forma impressa e eletrônica contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.5 – Deverá ser informada da **MARCA** de todos os produtos cotados, e as mesmas não poderão ser substituídas por similares sem a prévia autorização da prefeitura municipal.

**06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.4. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.5. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**07 - DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO**

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão “PREGOEIRO”, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

**07.1.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, se houver e Alvará de Funcionamento da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa às contribuições Previdenciárias – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

**07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado sua atividade no presente exercício social.

**07.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo a sua contratação conforme **Anexo IV**.

**08 - DO PROCESSAMENTO**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 14.210.512/0001-97**

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. **O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

08.4. Classificação das propostas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8. Inícios da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e, facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, Lei Municipal 047/2010

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

09.6 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

09.7. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado ao de menor valor.

09.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

09.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante documentação apresentada na própria sessão.

09.11 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

09.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.14 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente.

**12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou ordem de fornecimento, respeitada a validade de sua proposta.

**14. – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO conforme **Anexo V**. Não sendo celebrado com esta, poderá ser convocada(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar ou aceitar o instrumento contratual observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo para início do fornecimento é imediato após a assinatura do contrato e mediante autorização do setor competente da Prefeitura, válido para fornecimento durante o exercício de 2019.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

**15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação das autorizações de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição previdenciária INSS;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

0301 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração e Finanças.

3.3.90.30.00 – 0100000 - Material de Consumo

0401 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2039 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Assistência Social.

3.3.90.30.00 – 0100000 - Material de Consumo

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2054 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. De Saúde

3.3.90.30.00 – 6102 - Material de Consumo

0601 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2104 - Gestão das Ações Administrativas da Educação

3.3.90.30.00 – 7101 - Material de Consumo

08.01 – UNIDADE DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE E VIAÇÃO

2139 - Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

33903000 – 0100 – Material de Consumo

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (73) 3295-2591, e-mail: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br).

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

Itanhém – BA, 28 de julho de 2020

**Jomário Teixeira Prates**  
Pregoeiro

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020**

**O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM** e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado pela Decreto nº 06 de 06 de janeiro de 2020, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei complementar 123/2006 e Lei Municipal 047/2010, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 016/2020** do tipo **Menor Preço por Lote** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de manilhas**. Com entrega parcelada conforme necessidades pelo período de 2020, cuja **Sessão Pública de abertura se dará no dia 06/08/2020, às 11 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Castro Alves nº 1 - Centro - Itanhém - Bahia. A licitação obedecerá as condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

**01 - DO OBJETO**

01.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de manilhas**, conforme planilha de especificação e quantidade constante no **anexo I** deste edital, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

**02 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**02.1 - DAS CONDIÇÕES:**

02.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, conforme planilha de especificação e quantidade constante no **anexo I** deste edital, com entrega semanal durante o exercício de 2020.

02.1.2 - Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.4 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome, que apresentem declaração nos termos do **Anexo III**.

**02.2 - DAS RESTRIÇÕES:**

Não poderão participar da presente licitação:

02.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 - Concorratária ou com falência decretada;

02.2.3 - Consorciada;

02.2.4 - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

**03 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO**

03.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública de abertura do Pregão;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**04 - CREDENCIAMENTO**

04.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02.

04.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo II** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, a empresa ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, bem como participar da etapa de lances.

**05 - DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA**

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, preferencialmente CONFORME **Anexo I** deste edital, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estarem rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor do produto a ser fornecido tomando-se como base o valor por item, já computado todos os custos incidentes, considerando a entrega nas unidades da Prefeitura Municipal na sede do município.
- d) Prazo de início do fornecimento - IMEDIATO.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.4 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial 016/2020, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 05.1, sua Proposta Definitiva, de forma impressa e eletrônica contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.5 – Deverá ser informada da **MARCA** de todos os produtos cotados, e as mesmas não poderão ser substituídas por similares sem a prévia autorização da prefeitura municipal.

**06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.4. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.5. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**07 - DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO**

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão “PREGOEIRO”, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

**07.1.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, se houver e Alvará de Funcionamento da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa às contribuições Previdenciárias – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

**07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado sua atividade no presente exercício social.

**07.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo a sua contratação conforme **Anexo IV**.

**08 - DO PROCESSAMENTO**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 14.210.512/0001-97**

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. **O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

08.4. Classificação das propostas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8. Inícios da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e, facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, Lei Municipal 047/2010

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

09.6 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

09.7. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado ao de menor valor.

09.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

09.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante documentação apresentada na própria sessão.

09.11 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

09.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.14 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente.

**12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou ordem de fornecimento, respeitada a validade de sua proposta.

**14. – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO conforme **Anexo V**. Não sendo celebrado com esta, poderá ser convocada(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar ou aceitar o instrumento contratual observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo para início do fornecimento é imediato após a assinatura do contrato e mediante autorização do setor competente da Prefeitura, válido para fornecimento durante o exercício de 2019.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

**15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação das autorizações de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição previdenciária INSS;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

0301 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração e Finanças.

3.3.90.30.00 – 0100000 - Material de Consumo

0401 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2039 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Assistência Social.

3.3.90.30.00 – 0100000 - Material de Consumo

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2054 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. De Saúde

3.3.90.30.00 – 6102 - Material de Consumo

0601 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2104 - Gestão das Ações Administrativas da Educação

3.3.90.30.00 – 7101 - Material de Consumo

08.01 – UNIDADE DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE E VIAÇÃO

2139 - Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

33903000 – 0100 – Material de Consumo

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (73) 3295-2591, e-mail: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br).

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

Itanhém – BA, 28 de julho de 2020

**Jomário Teixeira Prates**  
Pregoeiro

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591